



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano II | Edição nº 243-A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.180****De 19 de março de 2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.598,51 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 97.598,51 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.15	Departamento de Agricultura	
20	Agricultura	
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0003.2.063	Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 97.598,51
RECURSO FEDERAL		
TOTAL	R\$	97.598,51

Art.2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018 - OGU MAPA 85880/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de março de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.181**De 19 de março de 2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.895,33 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 150.895,33 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.10	Departamento de Saúde	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0031.1.200	Construção, Reforma e Adequação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 150.895,33

RECURSO FEDERAL

TOTAL R\$ 150.895,33

Art.2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será totalmente coberto com:

- Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018 - Proposta 46612.0320001/09-012, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 17.561,99 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

- Recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 133.333,34 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), proveniente da Proposta 46612.0320001/09-012 no valor de

TOTAL R\$ 150.895,33

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de março de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.182

De 19 de março de 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.698,30 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 97.698,30 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.08	Departamento de Cultura		
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0028.1.250	Reforma e restauração da Casa da Cultura		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	97.698,30
RECURSO FEDERAL			
TOTAL		R\$	97.698,30

Art.2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior será integralmente coberta com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018 - OGU nº 832128/2016 – Operação 1028852-43 – Ministério do Turismo, de acordo com artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de março de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.183

De 19 de março de 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 815.804,51 (oitocentos e quinze mil oitocentos e quarto reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 815.804,51 (oitocentos e quinze mil oitocentos e quarto reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10	Saúde		
10.304	Vigilância Sanitária		
10.304.0031.2.168	Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
600.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	804,51
RECURSO PRÓRIO DE FUNDOS ESPECIAS DE DESPESA			
TOTAL		R\$	815.804,51

Art.2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior será integralmente coberta com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018 - GRUPO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de março de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.178**De 19 de março de 2019**

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2019, reajuste salarial no percentual de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) nos valores constantes dos Anexos 3, 4 e 5 da Lei Complementar nº 2.252, de 28 de setembro de 1.999 e suas alterações e do Anexo VI da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2.011 e suas alterações.

Art.2º - O valor do Ticket Alimentação e do 13º Ticket Alimentação passará para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a partir de 1º de março de 2.019.

Art.3º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais), conforme disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 3.819, de 01 de dezembro de 2015.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto Municipal se necessário.

Art.5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de março de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.178/2019

ANEXO 3**CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

Quantidade	Denominação	Referência
01	Encarregado do Serviço de Água	V



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.178/2019

ESCALA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA E ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES NÃO EFETIVOS

Referência	Valor
I	1.832,42
II	2.418,39
III	2.748,01
IV	3.297,36
V	3.846,70
VI	5.861,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.178/2019

ANEXO 4**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS**

Referência	Valor
I	640,92
II	824,02
III	1098,71
IV	1648,06
V	3112,99
VI	3296,12



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.178/2019

ANEXO 5

ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Grau → Referência ↓	A	B	C	D	E	F	G	H
01	971,77	1068,95	1175,85	1293,43	1422,77	1565,05	1721,56	1893,71
02	1032,20	1135,42	1248,96	1373,86	1511,25	1662,37	1828,61	2011,47
03	1098,67	1208,53	1329,38	1462,32	1608,56	1769,41	1946,35	2140,99
04	1171,79	1288,97	1417,87	1559,66	1715,62	1887,19	2075,90	2283,50
05	1252,21	1377,44	1515,18	1666,70	1833,37	2016,70	2218,37	2440,21
06	1340,70	1474,77	1622,25	1784,48	1962,93	2159,22	2375,14	2612,65
07	1438,03	1581,83	1740,01	1914,01	2105,41	2315,95	2547,55	2802,30
08	1545,07	1699,58	1869,54	2056,49	2262,14	2488,36	2737,19	3010,91
09	1662,84	1829,12	2012,03	2213,23	2434,56	2678,01	2945,81	3240,40
10	1792,37	1971,61	2168,77	2385,65	2624,21	2886,63	3175,30	3492,83
11	1934,86	2128,35	2341,19	2575,30	2832,84	3116,12	3427,73	3770,50
12	2091,58	2300,74	2530,81	2783,90	3062,29	3368,51	3705,37	4075,90
13	2263,99	2490,39	2739,43	3013,37	3314,71	3646,18	4010,79	4411,87
14	4527,98	4980,78	5478,85	6026,74	6629,41	7292,35	8021,59	8823,75
15	4901,08	5391,19	5930,30	6523,34	7175,67	7893,24	8682,56	9550,82



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.178/2019

ANEXO VI**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS E TITULARES DE CARGO ESTADUAL PRESTANDO SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO**

Referência	Valor
I	640,92
II	824,02
III	1098,71
IV	1648,06
V	3112,99
VI	3296,12

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.179**De 19 de março de 2019**

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos municipais, classe de docentes.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) nos valores constantes do Anexo V - Escala de salários dos empregos públicos efetivos – classe de docente, conforme disposto no artigo 79 da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Mirassol.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto Municipal se necessário.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de março de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.179/2019

ANEXO V
ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS – CLASSE DE DOCENTE

Tabela I - 18 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
A													
Inicial	1452,32	1597,55	1757,30	1933,03	2126,33	2338,97	2572,86	2830,15	3113,17	3424,48	3766,93	4143,62	4557,99
B													
Lic. Plena	1597,55	1757,30	1933,03	2126,33	2338,97	2572,86	2830,15	3113,17	3424,48	3766,93	4143,62	4557,99	5013,79
C													
Pós Graduação	1757,30	1933,03	2126,33	2338,97	2572,86	2830,15	3113,17	3424,48	3766,93	4143,62	4557,99	5013,79	5515,16
D													
Mestrado	1933,03	2126,33	2338,97	2572,86	2830,15	3113,17	3424,48	3766,93	4143,62	4557,99	5013,79	5515,16	6066,68
E													
Doutorado	2126,33	2338,97	2572,86	2830,15	3113,17	3424,48	3766,93	4143,62	4557,99	5013,79	5515,16	6066,68	6673,35

Tabela II - 30 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
A													
Inicial	2101,04	2311,15	2542,26	2796,49	3076,14	3383,75	3722,13	4094,34	4503,77	4954,15	5449,57	5994,52	6593,98
B													
Lic. Plena	2311,15	2542,26	2796,49	3076,14	3383,75	3722,13	4094,34	4503,77	4954,15	5449,57	5994,52	6593,98	7253,37
C													
Pós Gra- duação	2542,26	2796,49	3076,14	3383,75	3722,13	4094,34	4503,77	4954,15	5449,57	5994,52	6593,98	7253,37	7978,71
D													
Mestrado	2796,49	3076,14	3383,75	3722,13	4094,34	4503,77	4954,15	5449,57	5994,52	6593,98	7253,37	7978,71	8776,58
E													
Doutorado	3076,14	3383,75	3722,13	4094,34	4503,77	4954,15	5449,57	5994,52	6593,98	7253,37	7978,71	8776,58	9654,24